

AS DESIGUALDADES DE GÊNERO NO ÂMBITO JURÍDICO-POLÍTICO DENUNCIADAS NAS OBRAS “DIREITOS DAS MULHERES E INJUSTIÇA DOS HOMENS” E “SEJAMOS TODOS FEMINISTAS”

Autora: Carolina Quarteu Rivera; Coautora (1): Alana Lima de Oliveira; Coautor (2): José Aélson Pereira de Araújo.

(Universidade Estadual da Paraíba, carolinaquarteu@hotmail.com; alana-mds@gmail.com; aelson.p25@gmail.com).

Resumo do artigo: O presente trabalho tem como objetivo principal apontar quais os pontos convergentes e os divergentes nos manifestos das autoras Nísia Floresta Brasileira Augusta (Direitos das Mulheres e Injustiça dos Homens - 1832) e Chimamanda Ngozi (Sejamos Todos Feministas - 2013), de modo que se possa verificar se as repressões que as mulheres sofriam na sociedade oitocentista são semelhantes às repressões sofridas no século XXI, bem como explicitar o quanto os posicionamentos dos sexos feminino e masculino encontram-se em disparidade no âmbito jurídico-político nacional.

Palavras-chave: Feminismo, História do Direito das Mulheres, Igualdade de Gênero.

INTRODUÇÃO

Nísia Floresta Brasileira Augusta na obra Direitos das mulheres e injustiça dos homens (1832) inaugura no Brasil um movimento de luta por direitos para as mulheres, reivindicando em seu Magnum opus a igualdade de gênero, na defesa de que as mulheres são tão capazes de dominar o espaço público quanto os homens.

De modo semelhante, a autora nigeriana Chimamanda Ngozi Adichie em seu discurso feminista proferido na TEDxEuston em 2012, lançado como e-book em 2013, e, posteriormente, em forma física sob o título Sejamos todos feministas argumenta o quão injustas são as relações sociais para as mulheres, mesmo em pleno século XXI. Parte deste discurso foi utilizado como fomento argumentativo na canção “***Flawless”, da cantora americana Beyoncé, contida no álbum homônimo, lançado em 2014, pela gravadora Columbia.

Embora em continentes e séculos diferentes, ambas as autoras utilizam seus discursos como forma de retratar suas realidades e opressões sofridas nesses pequenos retratos cotidianos, além de clamar por justiça social e um mundo mais justo e solidário.

Dessa forma, a problemática da nossa pesquisa consiste em investigar em quais espaços jurídico-políticos essas reivindicações se fazem de forma mais intensa. Objetiva-se a partir deste trabalho realizar uma análise semiótica e comparativa entre os dois manifestos, traçando os seus pontos convergentes e divergentes, assim como objetiva entender o porquê das reivindicações serem tão equivalentes, mesmo as duas autoras tendo vivido em épocas e locais tão distintos.

Para fundamentar nosso trabalho, utilizamos os estudos de Constância Lima Duarte, Izabela Compoi, Michel Foucault, entre outros, na tentativa de analisar e debater a matéria aqui proposta à luz dos Direitos Humanos e da História do Direito de Mulheres.

METODOLOGIA

Para a realização do presente trabalho empregamos a pesquisa de tipo descritiva bibliográfica, com a leitura e análise dos manifestos das duas autoras, destacando os pontos em comum e os pontos distintos de maior relevância entre eles. Além disso, examinamos artigos e revistas científicas que tratam sobre as obras em epígrafe, bem como sobre o protagonismo das mulheres nas instituições jurídico-políticas do cenário nacional.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

À face da presente pesquisa, iniciaremos a exposição dos seus resultados fazendo uma breve apresentação das autoras das obras em estudo, de modo que possamos propiciar ao leitor uma maior interação e afinidade com as mesmas.

Assim sendo, iniciaremos nossa discussão denotando a respeito da vida e obra de Nísia Floresta Brasileira Augusta, pseudônimo de Dionísia Gonçalves Pinto, conhecida como precursora do movimento feminista no Brasil.

FOTO 01: Retrato da autora potiguar Nísia Floresta Brasileira Augusta.



Fonte: Blog Blogueiras Feministas¹

¹ Disponível em <<http://blogueirasfeministas.com/2014/08/nisia-floresta-a-primeira-feminista-brasileira/>>. Acesso em 07 de julho de 2017.

A referida autora nasceu no estado do Rio Grande do Norte, em 12 de outubro de 1810, numa localidade conhecida anteriormente como Papari, a qual hoje é denominada de “Nísia Floresta”, em sua homenagem.

A potiguar casou-se aos 13 anos, com um grande proprietário de terras, porém acabou por abandoná-lo anos depois, devido à insatisfação com o formato de casamento tão naturalizado na época. Depois disso, a autora viveu em Recife, Goiânia e Porto Alegre. A autora casou-se novamente com o aspirante à carreira política Manuel Augusto de Faria Rocha, enquanto ainda morava na capital pernambucana, com quem teve uma filha, chamada Livia Augusta.

Após a morte do seu companheiro, em 1833, a autora mudou-se para o Rio de Janeiro, onde lecionou no Colégio Augusto, inaugurado por ela própria. No ano de 1849, devido a um grave acidente envolvendo sua filha, Nísia Floresta mudou-se para a Europa, em busca de tratamento médico para a criança, tendo fixado residência em Paris.

A autora veio a óbito em 1885, aos 74 anos, por complicações devido a um quadro de pneumonia. Nísia Floresta deixou um acervo de 15 livros autorais, dentre eles a obra que nos propomos a estudar, lançada originalmente em 1832, sendo identificada como uma tradução livre da obra *Vindications of the Rights of Woman* (1792), da inglesa Mary Wollstonecraft,

Por seu turno, Chimamanda Ngozi Adichie, é uma autora nigeriana, nascida em Enugu, no ano de 1977, tendo se mudado para os Estados Unidos, aos 19 anos, para estudar comunicação e ciência política na Universidade de Drexel, na Filadélfia.

Foto 02: Imagem da autora nigeriana Chimamanda Ngozi Adichie.



Fonte: Portal do Grupo da Academia das Letras²

² Disponível em <<https://www.companhiadasletras.com.br/autor.php?codigo=02561>>. Acesso em 07 de julho de 2017.

Em 2003 tornou-se mestra em escrita criativa pela Universidade John Hopkins. Tendo despertado a escrita feminista ao se mudar para os EUA, devido à forte estereotipação que o povo americano tinha com relação aos africanos, especialmente com relação às mulheres.

Em quatorze anos de trajetória literária, a autora já lançou 07 livros e 03 contos, todos voltados à reivindicação pelos direitos das mulheres, como também pela luta da igualdade de raças. Foi vencedora de diversos prêmios, dentre eles o mais importante foi o National Books Critics Circle Award, vencido em 2014.

Com toda a sua popularização nos Estados Unidos, a autora cedeu trechos do seu *Sejam os todos feministas* (2013), à cantora americana Beyoncé, para ajudar a compor a letra da canção “***Flawless”, cuja tradução livre pode ser definida como “Sem defeitos, impecável”, onde a própria Chimamanda narra os devidos trechos. A canção é, atualmente, reconhecida como um marco na carreira da artista, uma vez que apresenta uma letra com cunho político, algo ignorado anteriormente em suas músicas, marcando, desta forma, uma nova era em sua carreira.

Portanto, daqui em diante exporemos a análise dos dois manifestos, a partir da qual podemos notar que ambas as autoras denunciam as injustiças e reprovações sociais feitas às mulheres. Neste ponto, a autora Nísia Floresta enfatiza sua insatisfação quanto à impossibilidade de as mulheres ocuparem os cargos públicos na sociedade oitocentista e aponta a educação como a verdadeira forma de emancipação feminina.

A concepção de que o campo da razão era privilégio dos homens, criando certa hegemonia do masculino na área das ciências, foi um fenômeno do século das Luzes. Os filósofos iluministas teorizaram sobre as qualidades características de cada sexo, estabelecendo papéis, lugares e posturas de gênero que confinavam as mulheres no âmbito privado. As diferenças biológicas serviam para justificar sua inferioridade social; da análise do plano físico (com as diferenças genéticas e sexuais) julgavam-se as faculdades intelectuais das mulheres. (CAMPOI, 2011, p. 198)

Ou seja, na sociedade oitocentista as qualidades intelectuais das mulheres eram desprezadas devido à concepção de “fragilidade física”, sempre sendo feitas comparações entre as estruturas físicas dos dois sexos. Com isso, a subjugação da mulher por parte das instituições acadêmico-científicas, como também por parte das instituições jurídico-políticas, acabou se perpetuando e recluindo as mulheres à labuta doméstica, de modo que as mesmas continuavam sem o acesso à educação e, por conseguinte, aos cargos públicos de maior destaque.

Para Nísia Floresta, apenas por meio da educação era possível quebrar o ciclo vicioso que impedia a mulher de ocupar o espaço público. Em suas palavras: “Por que a ciência nos é inútil?

Porque somos excluídas dos cargos públicos; e por que somos excluídas dos cargos públicos? Porque não temos ciência”. (FLORESTA, 1989, p. 52). O direito à Educação era, portanto, o único meio de tirar a mulher do fechamento doméstico.

Por sua vez, Chimamanda contextualiza que mesmo no século XXI as mulheres sofrem discriminações no mercado de trabalho, como também em outras áreas da sociedade contemporânea. A autora não limita seu discurso às denúncias no âmbito jurídico-político, para fortalecer tais denúncias ela contextualiza também com outras situações do cotidiano em que os homens se encontram em situações privilegiadas em detrimento das mulheres.

Ensinamos as meninas a se encolher, a se diminuir, dizendo-lhes: “você pode ter ambição, mas não muita. Deve almejar o sucesso, mas não muito. Senão você ameaça o homem. Se você é a provedora da família, finja que não é, sobretudo em público. Senão você estará emasculando o homem”. (CHIMAMANDA, 2013, p. 40)

Além disto, a autora tenciona seus argumentos de forma que fica claro o seu esclarecimento sobre as teorias feministas, diferentemente de sua antecessora, a qual viveu em uma época em que esses movimentos não eram vivenciados de forma intensificada, tampouco havia o conhecimento do termo “feminismo”.

No entanto, as duas autoras convergem no tocante à elucidação de que o feminismo não diz respeito à sobreposição da mulher ao homem e sim à busca pela igualdade entre os dois gêneros.

A proposta teórica nisiana na obra *Direitos das mulheres e injustiça dos homens* consiste em pregar a ideologia feminista, sem, contudo, promover mudanças radicais. Podemos dizer que tal fato se dê por conta que a autora escreveu o livro em um cenário prejudicado pela Guerra dos Farrapos, época em que a defesa da propriedade e, consecutivamente do âmbito familiar se fazia extremamente necessário, tendo em vista que os farroupilhas eram considerados ameaça ao capital acumulado.

A autora intenciona despertar a sociedade de sua época e “fazer ver que meu sexo não é tão desprezível como os homens querem fazer crer, e que nós somos capazes de tanta grandeza d’alma como os melhores desse sexo orgulhoso” (FLORESTA, 1989, p. 89).

No entanto, ao contrário de Nísia, Chimamanda acredita que a sociedade patriarcal deve ser desfeita em suas raízes, possibilitando, desta forma, que a mulher ocupe os mesmos espaços que os homens, tendo as mesmas oportunidades salariais, como também as mesmas oportunidades acadêmicas, de carreira política, bem como os mesmos deveres domésticos e familiares.

A partir de apontamentos inferidos de pesquisas com relação ao cenário jurídico-político nacional percebemos que a representação feminina ainda é bastante restrita. De acordo com dados fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, no pleito de 2015 as mulheres representaram apenas 31,60% das candidaturas para representantes municipais, um total de 155.587 candidatas aos cargos de vereadoras e prefeitas.

A desigualdade é tanta que precisou se instalar um sistema de cotas para mulheres na política, com o intuito de aumentar a representatividade feminina no âmbito político. O grande problema é que “os partidos preenchem as vagas com mulheres, mas grande parte delas é o que nós chamamos de candidaturas do faz de conta, as candidaturas laranjas”, conforme expressou a senadora Simone Tibet, em entrevista ao portal do Senado, realizada em 08 de março de 2017, ou seja, a obrigatoriedade de candidaturas femininas não garante que essa representação seja efetivada.

Para tanto, a Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher do Senado Federal organizou um gráfico para demonstrar como a distribuição dos cargos eletivos no país encontra-se em disparidade com referência aos sexos feminino e masculino:

FOTO 03: Gráfico da distribuição de cargos eletivos no país.



Fonte: Portal Senado Notícias³.

³ Disponível em <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/03/08/lugar-de-mulher-tambem-e-na-politica>>. Acesso em 11 de julho de 2017.

Nas cadeiras da Ordem dos Advogados do Brasil, o número de mulheres e de homens encontra-se em equilíbrio, porém, é sabido dizer que neste ponto o que se intensifica é a desigualdade salarial. No estado do Rio de Janeiro, por exemplo, as mulheres representam praticamente metade do número de advogados (as), no entanto, segundo a Caixa de Assistência de Advogados do RJ (CAARJ), com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, recebem cerca de 25% menos do que os homens, além de terem mais dificuldade na ascensão da carreira, e sofrerem assédio constante no mercado de trabalho.

A partir de dados inferidos do Censo Judiciário 2014, o qual fora idealizado pelo Conselho Nacional de Justiça, inferimos que o número de mulheres na magistratura é equivalente ao percentual de 35,9%, diminuindo ainda mais quando analisamos as posições do alto escalão jurídico, no caso de juiz (a) substituto (a) as mulheres representam 42,8% das vagas, 36,6% no caso dos juízes titulares, 21,5% de Desembargadores e apenas 18,4% dos cargos de ministros dos tribunais superiores.

Com efeito, a mensagem que parece subsistir das duas autoras é que as mulheres sofrem retração desde os grandes movimentos jurídico-político-sociais até nos pequenos detalhes do dia-a-dia, sendo tal mensagem reafirmada a partir da análise dos dados das pesquisas referentes ao cenário nacional. De acordo com o revisto na bibliografia utilizada para o desenvolvimento deste trabalho, a promoção de uma cultura de paz entre os gêneros e uma educação em Direitos Humanos são os caminhos possíveis para uma sociedade mais livre e com menos injustiças sociais.

CONCLUSÃO

A partir da referida pesquisa, concluímos que no tocante às instituições jurídico-políticas os espaços vêm sendo ampliados para as representações femininas, no entanto, assim como evidencia as autoras Nísia Floresta e Chimamanda Ngozi, essa representatividade ainda é pequena se comparada a do gênero masculino.

Nesse sentido, podemos afirmar que isso ocorre pelo fato dessas instituições empregarem, conforme nos mostra Foucault (1979), a subjugação dos corpos e controle de populações, valorizando o sujeito masculino, branco e heterossexual, em detrimento dos demais indivíduos que não se enquadram em tais características. Por fim, a presente pesquisa sinaliza na direção de que a repressão às mulheres ainda é uma prática comum na contemporaneidade e que há muito a fazer na luta por dignidade e igualdade entre os gêneros.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, C. N. **Sejamos todos feministas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

_____. **Todos nós deveríamos ser feministas** | Chimamanda Ngozi Adichie | TEDxEuston. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=hg3umXU_qWc>. Acesso em 06 de julho de 2017.

ANIC. L.C. **Essa autora nigeriana luta por igualdade de raça e gênero**. Disponível em <<http://claudia.abril.com.br/noticias/conheca-a-escritora-nigeriana-que-luta-pela-igualdade-de-racas-e-generos/>>. Acesso em 06 de julho de 2017.

BEYONCÉ. *****Flawless**. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=IyuUWOnS9BY>>. Acesso em 06 de julho de 2017.

BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. Eleições 2016: mulheres representam mais de 30% dos candidatos. Disponível em <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/eleicoes-2016-mulheres-representam-mais-de-30-dos-candidatos>>. Acesso em 07 de julho de 2017.

_____. **Conselho Nacional de Justiça**. Censo do Poder Judiciário 2014. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/censo-do-poder-judiciario/documentos-relatorios>>. Acesso em 07 de julho de 2017.

BRITO, R. Nísia Floresta, a primeira feminista brasileira. Disponível em <<http://blogueirasfeministas.com/2014/08/nisia-floresta-a-primeira-feminista-brasileira/>>. Acesso em 06 de julho de 2017.

CAMPOI, I.C. **O livro “Direitos das mulheres e injustiça dos homens” de Nísia Floresta: literatura, mulheres e o Brasil do século XIX**. História (São Paulo) v.30, n.2, p. 196-213, ago/dez 2011.

CONJUR. **Advogadas do RJ recebem 25% menos que homens e têm ascensão mais lenta**. Disponível em <<http://www.conjur.com.br/2017-mar-08/advogadas-rio-janeiro-recebem-25-homens>>. Acesso em 07 de julho de 2017.

DUARTE, C. L. **Nísia Floresta: vida e obra**. Natal: Editora Universitária/UFRN, 1995.

_____. **Nísia Floresta: a primeira feminista do Brasil**. Florianópolis: Editora Mulheres, 2005.

FLORESTA, N. **Direitos das mulheres e injustiça dos homens**. São Paulo: Editora Cortez, 1989.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: edições Graal, 1979.

LETRAS, G.C. **Chimamanda Ngozi Adichie**. Disponível em <https://www.companhiadasletras.com.br/autor.php?codigo=02561>>. Acesso em 07 de julho de 2017.

MONTEIRO, E. **Lugar de mulher também é na política**. Disponível em <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/03/08/lugar-de-mulher-tambem-e-na-politica>>. Acesso em 11 de julho de 2017.

WIKIPÉDIA. **Chimamanda Ngozi Adichie**. Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Chimamanda_Ngozi_Adichie#Obras>. Acesso em 06 de julho de 2017.

